



e bomba ejetora, retífica de ar condicionado, borracharia, lavagem de veículos, alinhamento, balanceamento e cambagem, funilaria e pintura, serviços de guincho, fornecimento de pneus, lubrificantes, ARLA 32 - Agente redutor líquido automotivo, filtros, peças e acessórios em geral, considerando:

a) Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe do Município.

São **exemplos** de manutenção preventiva:

- I. Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- II. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- III. Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- IV. Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- V. Substituição de itens do motor;
- VI. Limpeza de motor e bicos injetores;
- VII. Regulagens de bombas e bicos injetores;
- VIII. Revisão de fábrica;

Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe do Município que solicitar os serviços.

b) Manutenção Corretiva ou Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São **exemplos** de manutenção corretiva:

- I. Serviços de retífica de motor;
- II. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- III. Serviços de instalação elétrica;
- IV. Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- V. Borracharia;
- VI. Funilaria e pintura;
- VII. Serviços no sistema de ar-condicionado;
- VIII. Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;



c) A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção de serviços, contendo obrigatoriamente, após a assinatura da ata de registro de preços, o mínimo de 01 (um) estabelecimento credenciado de autopeças, oficinas mecânicas, borracharia e lavagem de veículo, no município de Nova Santa Bárbara - PR.

d) Conforme necessidade do Órgão Gerenciador, e sem qualquer ônus a ele, a Beneficiária da Ata deverá efetuar os credenciamentos das empresas autorizadas, caso não possua estabelecimentos credenciados nas cidades de Nova Santa Bárbara, Londrina, Cambé, Cornélio Procópio e Curitiba - PR, dispondó do prazo de 10 (dez) dias.

e) Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Beneficiária da Ata deverá treinar e capacitar os servidores indicados pelo Município de Nova Santa Bárbara a utilizar todos os recursos do sistema.

f) A Beneficiária da Ata deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pelo Município de Nova Santa Bárbara que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado sem qualquer custo adicional.

g) O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado na Sede desta Prefeitura.

h) A Beneficiária da Ata deverá fornecer todos os materiais didáticos e os manuais de operação para os fiscais designados, além de outros que possam ser indicados pelo Município de Nova Santa Bárbara;

i) A data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o gestor da ata a ser indicado pelo Município de Nova Santa Bárbara;

j) A Beneficiária da Ata deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pelo Município de Nova Santa Bárbara a qualquer tempo.

k) Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

l) A Beneficiária da Ata deverá tornar disponível ao Município, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

I. Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;

II. Recebimento de orçamento on-line/real time;

III. Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;

IV. Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;

V. Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;

VI. Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;

VII. Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota do Município de Nova Santa Bárbara - PR junto aos estabelecimentos da



rede, por meio de senha fornecida ao fiscal designado pela Administração;

VIII. Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas credenciadas, nas cidades de Nova Santa Bárbara, Londrina, Cambé, Cornélio Procópio e Curitiba – PR;

IX. Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;

X. Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;

XI. Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminado valores gastos com mãos de obra, peças e taxa de administração;

XII. Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos da respectiva Ata de Registro de Preços de manutenção preventiva e corretiva da frota;

3.2. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:

- a) Número de identificação da ordem de serviço;
- b) Número de identificação do cartão;
- c) Identificação do veículo (tipo de frota e placas);
- d) Modelo do veículo;
- e) Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
- f) Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
- g) Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva);
- h) Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
- i) Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
- j) Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
- k) Valor total de mão de obra;
- l) Valor total das peças;
- m) Tempo de garantia do serviço realizados;
- n) Tempo de garantia das peças substituídas;
- o) Valor total da operação;
- p) Descrição sumarizada da operação;
- q) Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
- r) Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;

3.3. Todos os dados do item 3.2, deverão estar disponíveis para consulta do Órgão Gerenciador e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

3.4. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo;

3.5. O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pelo Município durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como, ao término da vigência da Ata, deverá ser disponibilizado pela Beneficiária da Ata de Registro de Preços em planilha eletrônica.



3.6. Os relatórios disponibilizados pela Beneficiária da Ata de Registro de Preços deverão conter no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades do Município:

- a) Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;
- b) Ordem de serviço cadastrada;
- c) Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
- d) Registro de garantia de peças e serviços;
- e) Histórico de orçamentos;
- f) Relatório de custos por tipo de veículo;
- g) Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, placas e demais dados de identificação;
- h) Relação completa e discriminada de rede credenciada;
- i) Custo por tipo de manutenção;
- j) Custo global, mensal de serviços e peças;

Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel.

3.7. Disponibilizar acesso ao Sistema AJDATEX MOLICAR ou outro sistema hábil equivalente ou similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios. Ou ainda disponibilizar as tabelas/Catálogos das Montadoras.

3.8. Na eventualidade da empresa prestadora dos serviços de gerenciamento de peças se confundirem com a empresa prestadora dos serviços de gerenciamento de manutenção, deverá está, estabelecer plataforma gerencial e sistemas apartados.

3.9. Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao Órgão Gerenciador;

3.10. A Beneficiária da Ata é a única responsável pelo pagamento das oficinas mecânicas credenciados, decorrentes dos serviços prestados efetivamente realizados, ficando claro que o Município não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

4. DA EXECUÇÃO E DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

4.1. A Beneficiária da Ata se responsabilizará pela execução dos serviços através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

4.2. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, incluindo o acesso a todos os recursos



tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Beneficiária da Ata, pelos servidores autorizados vinculados ao Município.

4.3. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Beneficiária da Ata e o operador - servidor autorizado do Município, mediante opções de execução oferecidas (menus).

4.4. A Beneficiária da Ata deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas do Município e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de manutenção dos diversos tipos de veículos do município.

4.5. A Beneficiária da Ata deverá tornar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

I. Ampla rede de oficinas conveniadas equipadas para aceitar transações de usuários do sistema;

II. Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota do Município, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de manutenção prestados pelas conveniadas;

III. Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à Beneficiária da Ata a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos;

4.6. A Beneficiária da Ata tornará disponível acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota do Município, cadastrando todos os veículos que a integram ou outro Software equivalente;

4.7. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificados toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças originais.

4.8. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Beneficiária da Ata, utilizado no atendimento às demandas do Município não deverá ser superior a 04 (quatro) horas úteis.

4.9. Será considerado como USUÁRIO o Município, sendo designado servidor responsável pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, ao qual a Beneficiária da Ata tornará disponível senha de acesso ao sistema web de gerenciamento.

4.10. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e do fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida ao fiscal designado pelo Município.

4.11. A Beneficiária da Ata deverá CREDENCIAR oficinas, sempre que possível na sede do Município.

4.12. A Beneficiária da Ata deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do Município, nas cidades



estabelecidas no presente termo de referência, sempre que houver interesse do Município, observado os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo para credenciamento será de 10 (dez) dias, a contar da solicitação do Município.

4.13. As oficinas integrantes da rede conveniada pela Beneficiária da Ata deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais.

4.14. Os estabelecimentos da rede credenciada da Beneficiária da Ata deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

4.15. As oficinas integrantes da rede conveniada pela Beneficiária da Ata deverão confeccionar Chêck-list, dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.

4.15.1. As oficinas integrantes da rede conveniada pela Beneficiária da Ata deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

4.16. As oficinas integrantes da rede para Beneficiária da Ata deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

4.16.1. 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Beneficiária da Ata, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

4.16.2. 06 (seis) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Beneficiária da Ata, onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);

4.16.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 06 (seis) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de funilaria e pintura que será de 12 (doze) meses;

4.17. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

4.18. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Município, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

4.18.1. Substituir o material defeituoso;

4.18.2. Corrigir defeitos de fabricação;

4.18.3. Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do Município.

4.19. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas conveniadas pela Beneficiária da Ata estarão sujeitos à aceitação pelo Município, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso

4.19.1. Na hipótese prevista no item acima, as oficinas conveniadas pela Beneficiária da Ata, obrigam-se a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado a não aceitação pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.20. As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os



constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual material está sendo adquirido.

4.20.1. A Beneficiária da Ata deverá adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede conveniada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

4.21 – No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original do veículo) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do fiscal designado pelo Município.

4.22 – A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pelo Município, devendo a Beneficiária da Ata garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista.

4.23 – A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

4.24 – Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Beneficiária da Ata, e respectiva autorização pelo fiscal designado pelo Município, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

4.25 – Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Beneficiária da Ata deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre o Município e tais prestadores de serviços.

4.26 – O sistema web da Beneficiária da Ata deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.

4.27 – O município se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Beneficiária da Ata, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

4.28 – Será designado pelo Município, como fiscal da Ata, servidor para executar a gestão administrativa e financeira, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização da ata.

4.29 – A Beneficiária da Ata deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito.

4.30 – A Beneficiária da Ata deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme a seguir:

a) Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo Município.

b) A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma



senha válida do usuário;

c) O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela Beneficiária da Ata, mediante senha/rotina específica;

d) Troca periódica ou validação de senha pessoal;

e) Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo Município solicitante.

f) O Uso indevido de senha do veículo não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo Município, será considerado falha do sistema e as despesas ficarão por conta da Beneficiária da Ata.

4.31. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Beneficiária da Ata deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Beneficiária da Ata, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Beneficiária da Ata.

4.32. A Beneficiária da Ata deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Município o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

5. DA MANUTENÇÃO

5.1 – Os serviços previstos de mecânica, elétrica, suspensão, freios, retífica de motores e bomba ejetora, retífica de ar condicionado, borracharia, lavagem de veículos, alinhamento, balanceamento e cambagem, funilaria e pintura, que serão executados nos veículos oficiais do Município, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pelo Município. A oficina/estabelecimento credenciada obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado.

5.2 – Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações do Município, conforme documentos integrantes da Ata e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pelo Município, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

5.3 – Realizar, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos ao Município.

5.4 – Fornecer sem qualquer ônus adicional, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

5.5 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da Beneficiária



da Ata, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento da Ata.

5.6 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela Beneficiária da Ata, seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada direta ou indiretamente, ao Município, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento da Ata.

5.7 – Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Município, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pelo Município.

5.8 - Utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização do Município.

5.8.1 – Para fins deste pregão serão consideradas:

- a) Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
- b) Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;
- c) Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.

5.8.2 – Independente do tipo peça autorizada para execução do serviço, está deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo.

5.9 – Para o montante das peças a serem trocadas, a Beneficiária da Ata, através de rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação do Município, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente, obedecendo ao preço sugerido pela fabricante do veículo.

5.9.1 – A Beneficiária da Ata através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver ao Município todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

5.10 – Os veículos deverão ser entregues lavados, com todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro) e em perfeitas condições de uso.

5.11 - Na execução do serviço, deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

I – MECÂNICA/ELÉTRICA

*Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo);

* Multímetro;

* Lavadora de peças;



- * Macaco para motor;
- * Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- * Medidor de compressão de cilindros;
- * Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
- * Elevador de veículos;
- * Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;

II – FUNILARIA E PINTURA

- * Rebitador;
- * Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- * Ventosas para manuseio de vidros;
- * Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc;
- * Cabine de pintura e estufa de secagem;
- * Pistola;
- * Compressor;
- * Laboratório de tintas, etc;

IV – GERAIS

- * Iluminação adequada;
- * Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- * Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo;

5.12 – Os veículos do Município só poderão ser testados, num raio de até 20 km do local onde está sendo executado o serviço, cobertos por faixa ou adesivo com a inscrição "VEÍCULO EM TESTE", e as placas oficiais substituídas por placas de Experiência, quando não for acompanhados por servidor do município.

5.13 – Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, sirene, rádio comunicador, sinalizador automotivo, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

5.13.1. Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo, caso haja alguma divergência ou avaria.

5.13.2. A devolução dos veículos será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidor credenciado pelo Município.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Prestado o serviço, o mesmo será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência, no prazo de três dias.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis à custa do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 dias, após a verificação da



qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado.

7. RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL

VEÍCULOS CHEVROLET					
Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento
1.	BAK 0291	Chevrolet	Prisma Sedan	2015	Gabinete do Prefeito
2.	BBX-2376	Chevrolet	Spin 1.8ltz	2018	Saúde
3.	BCN-6561	Chevrolet	Spin 1.8ltz	2018	Saúde
4.	BAU-1592	Chevrolet	Spin 1.8ltz	2016	Saúde
5.	ATW-9738	Chevrolet	Classic LS	2011	Educação
6.	AXK-9786	Chevrolet	Classic LS	2014	Assistência
VEÍCULOS IVECO					
Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento
7.	AUL 3640	Iveco	Ônibus (Cityclass 70C16)	2011	Educação
8.	AXR 7123	Iveco	Ônibus (Cityclass170 C17)	2013	Educação
VEÍCULOS FIAT					
Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento
9.	AXN 5575	Fiat	Mille Fire	2013	Saúde
10.	PRY-2765	Fiat	Toro 2.4 Freedom	2018	Saúde
11.	EER-1704	Fiat	Palio Fire		Segurança
VEÍCULOS VOLKSWAGEN					
Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento
12.	AQE 1328	Volkswagen	Kombi Flex	2008	Educação
13.	ARR 5666	Volkswagen	Kombi Flex	2009	CRAS
14.	AHR 1459	Volkswagen	Gol 1.6	1998	Obras
15.	AVI 4591	Volkswagen	Kombi Flex	2012	Educação
16.	AQR 8682	Volkswagen	Gol 1.6	2008	DETRAN
VEÍCULOS VOLKSWAGEN PESADO					
Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento
17.	AUL 8638	Volkswagen	Ônibus 15-190	2011	Educação
18.	BCM-5E85	Volkswagen	Neobus Mini 8.160 Euro V	2018/1	Educação



19.	BCO-4G84	Volkswagen	Marcopolo VW 15-190 Euro	2018/1	Educação
VEÍCULOS FORD					
Ite	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departame
20.	AIM 2667	Ford	Caminhão F 12.000	1998	Obras
21.	ASO 6328	Ford	Caminhão Cargo 1317 E	2010	Obras
22.	AVI 7427	Ford	Caminhão Cargo 1319	2012	Obras
23.	BAI 0426	Ford 1729	Caminhão Cargo	2016	Obras
MOTOCICLETAS					
Ite	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamen
24.	ARR 9365	Honda	Motocicleta Titan 150	2009	Saúde
25.	AZS 6335	Yamaha	Motocicleta xtz125 E	2015	SMSP
VEÍCULOS MERCEDES BENZ					
Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departame
26.	ARO 3602	Mercedes Benz	Ônibus MascGranmini	2009	Educação
27.	AZI 9821	Mercedes Benz	SPRINTER	2015	Saúde
28.	AYF 3768	Mercedes Benz	Caminhão Atron	2014	Obras
29.	BAH 7450	Mercedes Benz	SPRINTER	2015	Saúde
VEÍCULOS RENAULT					
Ite	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamen
30.	ARW 6553	Renault	Ambulância Master	2009	Saúde
31.	AYJ 1534	Renault	Ambulância Master	2014	Saúde
32.	BCB-3990	Renault	Master 2.3 16lug	2018	Saúde
33.	FGQ-4346	Renault	Sandeiro Auten 1.0	2018	Saúde
34.	GDJ-7287	Renault	Sandeiro Auten 1.0	2018	Saúde
35.	BCO-0467	Renault	Master 2.3 vitre	2018	Saúde
36.	GDA-0995	Renault	Sandeiro Auten 1.0	2018	Assistência Social



37.	BDE-8B64	Renault	LOGAN 1.6	2019	Assistência Social
VEÍCULO TOYOTA					
Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departame
38.	AIA 9519	Toyota	Bandeirantes	1987	Obras
MAQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
tem	Veículo	Marca	Modelo	Ano	Departamen to
39.	Moto Niveladora	Caterpillar	120 K	201	Obras
40.	Pá Carregadeira	Komatsu	WA200	201	Obras
41.	Escavadeira hidráulica	Komatsu	Pc130	201	Obras
42.	Pá Carregadeira	New Holland	12 D	201	Obras
43.	Retroescavadeira	JCB	3C	201	Obras
44.	Rolo Compressor	Hann	3411	201	Obras
45.	Trator	Massey Ferguson	MF 292	200	Obras
46.	Trator	Massey Ferguson	265	199	Asso. Do
47.	Carreta Tanque de	Facchini	3000 litros		Obras
48.	Carreta basculante hidráulica	Fido	Trans-cafeeira		Obras
49.	Carreta basculante manual		Caçamba metálica.		Obras
50.	Roçadeira terrestre agrícola				Obras
VEÍCULOS VOLARE					
Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departame
51.	BCH-5224	Volare	V8L 33 lug	2018/1	Educação



52.	BDH-1G47	Volare	V3L 33 lug	2019/1	Assistência
VEÍCULO PEUGEOT					
Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departame
53.	BCV-6J93	Peugeot	i/citroen berlingo gre A	2018/1	Saúde



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE DESCONTO PERCENTUAL

Pregão Presencial Nº 5/2020 - SRP

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital **Pregão Presencial Nº 5/2020 - SRP**, conforme especificado abaixo:

Item	Especificações dos Serviços	Valor total estimado para manutenção da frota	Taxa Administrativa ofertada (%)
1	Implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR.	R\$ 839.181,00	

A Taxa administrativa proposta é de..... (informar o desconto em percentual (%) não superior a 2%, admitindo-se taxa administrativa zero ou negativa);

- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias corridos, caso não seja indicado, será considerada 60 dias corridos);
- Declaramos que, na taxa administrativa proposta estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 5/2020 - SRP

Prezados Senhores:

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____, declara que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

Pregão Presencial Nº 5/2020 - SRP

Prezados Senhores:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portado (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.554, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Presencial Nº 5/2020 - SRP

A (empresa)..... estabelecida na
....., nº, inscrita no
CNPJ sob nº Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de
preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial Nº 5/2020 -
SRP**, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados
inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial Nº 5/2020 - SRP

A (empresa)..... estabelecida
na....., nº

....., inscrita no CNPJ sob nº
Declaramos, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na modalidade **Pregão Presencial Nº 5/2020 - SRP**, sob as penalidades legais, **que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-nos** para a presente licitação.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial Nº 5/2020 - SRP

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo (a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o (a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 5/2020 - SRP**, para o **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF

Obs: Documentos a serem apresentados junto com o Termo de Credenciamento:

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Documento de Identificação;

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ****ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****Pregão Presencial Nº 5/2020 - SRP**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 5/2020 - SRP**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial Nº 5/2020 - SRP

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ....., esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

**Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF**

**Assinatura
Nome completo
Inscrição no CRC
Contador(a) ou técnico(a) em contabilidade responsável**

**ANEXO X****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO> – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2020 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, R.G., inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial N.º 5/2020 - SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR, conforme especificado, oferecido pela empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com endereço à **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representada pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob nº. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial N.º 5/2020 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

<ITENS.CONTRATO#T>

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da



assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: <DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o objeto referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas beneficiárias, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita



pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- A Beneficiária da Ata prestará os serviços objeto desta licitação, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnicas exigidas.
- Será de inteira responsabilidade da Beneficiária da Ata todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.
- A Beneficiária da Ata deverá fornecer, em até **10 (dez) dias úteis** contados da expedição da ordem de execução dos serviços, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Município qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.
- Credenciar oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças e pneus e transporte por guinchamento em suspensão, para remoções e socorro mecânico, sempre que houver interesse do Município.
- A Beneficiária da Ata obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnicas exigidas.
- Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota do Município.
- Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota do Município, e que a rede credenciada devolva todas as peças substituídas;
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Município, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
- Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Garantir que as oficinas, centros automotivos, concessionárias e rede de distribuição de peças e pneus credenciados forneçam peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo solicitados sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências: Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo, ou originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal do Município, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.
- Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços;



- A Beneficiária da Ata deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias da ordem de execução dos serviços a ser expedida pelo setor de Compras do Município, no local e horário por eles determinados.
- A Beneficiária da Ata deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo Município, conforme a necessidade.
- O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Município, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas credenciadas, ressarcindo ao Município, quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenham concorrido.
- A Beneficiária da Ata deverá nomear e manter preposto para representá-la perante ao Município e assisti-la em todas as questões relativas à execução da ata.
- A Beneficiária da Ata se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
- A Beneficiária da Ata deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ata, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
- O estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:
 - a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
 - b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
 - c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- A Beneficiária da Ata deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.



- A Beneficiária da Ata deverá entregar mensalmente a nota fiscal, demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados e/ou taxa de administração se houverem, com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débito Federais (INSS) emitida pela Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT devidamente válidas, ao Fiscal da Ata que a atestará e encaminhará ao setor competente.
- A Beneficiária da Ata deverá acatar todas as orientações do Município, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo da Ata, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução.
- A Beneficiária da Ata, independentemente da atuação do Fiscal da Ata, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
- A Beneficiária da Ata deverá manter durante a vigência da Ata as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- A Beneficiária da Ata deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3º da Constituição Federal.
- A Beneficiária da Ata assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações.
- A Beneficiária da Ata deverá fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pelo Município, sem qualquer ônus adicional.
- A Beneficiária da Ata arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o Município, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução da Ata.
- À Beneficiária da Ata serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto da ata.
- A Beneficiária da Ata não poderá se valer da ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município.
- A Beneficiária da Ata responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
- O estabelecimento credenciado obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto da ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos



inadequados ou não correspondentes às especificações.

- A Beneficiária da Ata deverá facilitar a ação de fiscalização do Município, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas.

- A Beneficiária da Ata obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

- A Beneficiária da Ata deverá aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.

- A Beneficiária da Ata se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios originais veículos do Município.

- São da exclusiva responsabilidade da Beneficiária da Ata todas as despesas com:

a) Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;

b) Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;

c) Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;

d) Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços.

e) A Beneficiária da Ata deverá treinar e capacitar os servidores indicados pelo Município a utilizar todos os recursos do sistema.

f) A Beneficiária da Ata deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto da Ata.

g) A Beneficiária da Ata deverá providenciar o credenciamento de oficinas em localidades onde sejam solicitadas pelo Município, que venham a ser de seu interesse, por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal da ata, sem custos adicionais.

h) Durante toda a execução da Ata, deverá ser mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas;

j) Prestar aos veículos do Município os seguintes serviços e fornecimentos, através dos estabelecimentos credenciados e conforme termo de referência:

I. mecânica;

II. elétrica;

III. suspensão;

IV. freios;

V. retífica de motores e bomba ejetora;

VI. retífica de ar condicionado;

VII. borracharia;

VIII. lavagem de veículos;

IX. alinhamento, balanceamento e cambagem;

X. funilaria e pintura;

XI. serviços de guincho;

XII. fornecimento de pneus, lubrificantes, ARLA 32 - Agente redutor líquido automotivo, filtros, peças e acessórios em geral.



- k) Permitir ao servidor credenciado pelo Município fiscalizar os serviços objeto desta ata, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
- l) Fornecer ao Município, através da rede credenciada, bem como utilizar no serviço de reposição de peças em seus veículos, peças e acessórios originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de bens reconicionados, excetuando-se nos casos de veículos fora de linha de fabricação de peças novas;
- m) Exigir que o estabelecimento credenciado devolva ao Município, as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;
- n) Fornecer ao fiscal todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento da Ata, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante (TMO), códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;
- o) Exigir que o estabelecimento credenciado forneça a nota fiscal do serviço efetuado na hora da entrega do veículo, juntamente com o mesmo, bem como cópia da nota fiscal das peças adquiridas para o conserto, discriminando marca, modelo e garantia do serviço prestado e peças adquiridas;
- p) A rede credenciada NÃO poderá colar nos veículos decalques ou adesivos com propaganda próprios da Beneficiária da Ata ou de terceiros;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a:

- proporcionar todas as condições para que a Beneficiária da Ata possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Beneficiária da Ata, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- notificar a Beneficiária da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- pagar à Beneficiária da Ata o valor resultante da prestação do serviço;



- zelar para que durante toda a vigência da Ata sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Beneficiária da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- A Ata firmada com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Município, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/PEÇAS

As oficinas integrantes da rede pela Beneficiária da Ata deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

- a) 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Beneficiária da Ata, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);
- b) 06 (seis) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Beneficiária da Ata, onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);
- c) Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 06 (seis) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de funilaria e pintura que será de 12 (doze) meses;
- d) As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.
- e) Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Município, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:
 - e.1) Substituir o material defeituoso;
 - e.2) Corrigir defeitos de fabricação;
 - e.3) Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços e aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DAS PEÇAS

Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 72, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos produtos, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo



sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos produtos, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega ou prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial n.º 5/2020- PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer produtos de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues;
- Efetuar a troca imediata dos produtos entregues, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- Os materiais utilizados pelos estabelecimentos credenciados na execução dos serviços devem seguir os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;



- b) Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

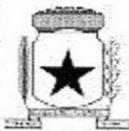
A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONTRATO**

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 5/2020** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata.

Nova Santa Bárbara, <DATA INICIO VIGENCIA>.

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME REPRESENTANTE>

Empresa: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

Beneficiária da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

82



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeira: **Mônica Maria Proença, Martins da Conceição** – CI/RG no 10.450.207-5 SSP/PR;
- Suplente: **Cláudia Pereira da Silva** – CI/RG no 9.257.255-2 SSP/PR.

- Equipe de Apoio: **Rosemeire Luiz da Silva** – CI/RG nº 7.224.894-5 SSP/PR;
- Suplente: **Marco Antônio de Assis Nunes** – CI/RG no 13.315.069-2 SSP/PR.

- Equipe de Apoio: **Polliny Simere Sotto** – CI/RG no 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente: **Maria de Fátima Ribeiro da Mata** – CI/RG no 3.609.203-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 21 de janeiro de 2020.


Eric Kono
Prefeito Municipal

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ☎ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - ✉ - E-mail - licitacao@nsb.pr.gov.br - Site - www.nsb.pr.gov.br

53

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ☎ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - ✉ - E-mail - licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2020		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	6/2020		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500115122007020093390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	855.964,62		
Data de Lançamento do Edital	27/02/2020	Data Registro	27/02/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	16/03/2020	Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 4271512958 ([Logout](#))



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Edição N° 1668 – Nova Santa Bárbara, Paraná. QUINTA-FEIRA, 27 de FEVEREIRO de 2020.

Edição N° 1668 – Nova Santa Bárbara, Paraná. QUINTA-FEIRA, 27 de FEVEREIRO de 2020.

Poder
Executivo

Ano VI

IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de
abril de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 9/2019.

REF.: Dispensa de Licitação n.º 7/2019.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **SICOK SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.422.724/0001-87, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 499 - CEP: 86225000, Santa Cecília do Pavão/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do website da Prefeitura Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 12 (doze) meses do prazo original, ou seja, até 26/02/2021.

REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO: Em 7,8223%, o valor mensal passará de R\$ 493,76 (quatrocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), para R\$ 532,38 (quinhentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), totalizando R\$ 6.388,56 (seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

SECRETARIA: Secretaria de Administração.

RECURSOS: Secretaria de Administração.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 20022.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 27/02/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 4/2020

Objeto: Aquisição de grade niveladora e carreta metálica referente ao Convênio n° 872523/2018/MAPA.

Tipo Menor preço, por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 13/03/2020, por meio do Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 43.166,00 (quarenta e três mil, cento e sessenta e seis reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 27/02/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição

Pregoeira

Portaria n° 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2020 - SRP

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integração de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara - PR.

Tipo: Menor Preço Por Lote (Menor Taxa Administrativa ou Maior Percentual de Desconto).

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 16/03/2020.

Início do Pregão: Dia 16/03/2020, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 855.964,62 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 27/02/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição

Pregoeira

Portaria n° 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 12/03/2020, na sede da Prefeitura do Município, mais especificamente no pátio, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, visando a Aquisição de implemento agrícola, compreendendo 01(um) pulverizador agrícola, referente ao contrato de repasse nº 87742/2018/rwapa/caixa, com entrega em até 90 (noventa) dias. Somente serão admitidos os envelopes protocolados até às 08h30min às 08h55min do dia 12/03/2020, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, horas, local onde poderá ser retirado. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis-PR, 26 de fevereiro de 2020.
ADAUTO APARECIDO MANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

Processo Administrativo nº 15/2020

Por força deste ato a administração torna público, o prosseguimento e retificação do Edital de Pregão Presencial nº 11/2020, Publicado no DOU, no dia 03/02/2020, Seção 3, Página 215, prorroga-se o prazo de recebimento dos envelopes até o dia 12 de março de 2020 às 08:30hs e a abertura no dia 12 de março de 2020 às 09:00hs, o edital retificado estará disponível no www.marialva.pr.gov.br.

Marialva-Pr, 21 de fevereiro de 2020.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

Processo Administrativo nº 34/2020

Objeto: Contratação de profissional - Pessoa Física ou Pessoa Jurídica - para prestação de serviços de médico no programa saúde da família, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até o dia 17 de março de 2020 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 17 de março de 2020 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 21 de fevereiro de 2020.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

Procedimento Licitatório nº 009/2020

O Município de Marquinho, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de março do ano de 2020, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, em Marquinho, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto a formação de Registro de Preços, visando a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 890263/2019-MAPA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) obra(s) acima descrita(s). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, em Marquinho, Paraná, Brasil, a partir do dia 28 de fevereiro de 2020, em horário comercial ou no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (42) 3648-1102 - e-mail marquinho.licitacao@gmail.com.

Marquinho-PR, 27 de fevereiro de 2020.
LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

Procedimento Licitatório nº 010/2020

O Município de Marquinho, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de março do ano de 2020, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, em Marquinho, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto a formação de Registro de Preços, visando a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 890186/2019-MAPA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) obra(s) acima descrita(s). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, em Marquinho, Paraná, Brasil, a partir do dia 28 de fevereiro de 2020, em horário comercial ou no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (42) 3648-1102 - e-mail marquinho.licitacao@gmail.com.

Marquinho-PR, 27 de fevereiro de 2020.
LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2020

Objeto: DELEGAÇÃO através de contrato de adesão de permissão, para a execução do serviço público de transporte individual de passageiros (táxi), no Município de Moreira Sales - PR às pessoas físicas e/ou Jurídicas habilitadas e capazes de prestar um serviço compatível com as necessidades da população.

Regime de Execução: Maior Lance.
Data 02 de abril de 2020 às 09h30min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119
licitacao2@moreirasales.pr.gov.br.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Objeto Seleção de Propostas visando a Aquisição de equipamentos, implementos agrícolas, sendo 01(uma) ensiladeira e 01(um) pulverizador, Através do Convênio nº 049/2019.

Regime de Execução: Menor Preço Por Item.
Valor Total: R\$ 40.299,99 (quarenta mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Data 17 de Março de 2020 às 14h30min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao2@moreirasales.pr.gov.br.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

A Prefeitura de Munhoz de Mello comunica a realização do Pregão Presencial nº 10/2020 - Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de um conjunto de equipamentos para instalação de silo para armazenamento e secagem de cereais, através de recurso oriundo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme edital e anexos. Data de realização: dia 12/3/2020, às 9h, na Rua Domingos Ricardo de Lima, 174. Informações: Edital e anexos disponíveis na Rua Domingos Ricardo de Lima, nº 174, telefone: (44) 3258-1122 e no site: www.munhozdemello.pr.gov.br.

Munhoz de Mello-PR, 27 de fevereiro de 2020.
WAGNER CAPELASSI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

Tipo - Menor Preço Por Item.

O Prefeito Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, licitação conforme abaixo especificado: Objeto: Aquisição de bens móveis (veículos), visando a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Governo Federal, com registro no siconv nº 888363/2019, número do processo 71000.068814/2019-16 e contrapartida deste município, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo. VALOR MÁXIMO: 247.750,00. Abertura: 17 de Março de 2020 às 09h00min. Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 17 de março de 2020, até às 08h30min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Praça Dep. Nilson B. Ribes, 131 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br - portal da transparência. 26/02/2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020

Objeto: Aquisição de grade niveladora e carreta metálica referente ao Convênio nº 872523/2018/MAPA. Tipo Menor preço, por item. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 13/03/2020, por meio do Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG - 985457. Preço Máximo: R\$ 43.166,00. Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020 - SRP

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção, preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara - PR. Tipo: Menor Preço Por Lote (Menor Taxa Administrativa ou Maior Percentual de Desconto). Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 16/03/2020. Início do Pregão: Dia 16/03/2020, às 14h00min. Preço máximo: R\$ 855.964,62. Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br. Nova Santa Bárbara, 27/02/2020.

MÔNICA MARIA PROENÇA MARTINS DA CONCEIÇÃO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

Processo nº 58.624/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº 19/2019. Objeto: O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25 da Lei: 8.666/93, ratifica o PROCESSO Nº 58.624/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº 19/2019, de contratação da empresa Banco do Brasil S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91, que tem por objeto o credenciamento de instituições bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, contribuição de melhoria, taxas diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município, sob valor de R\$ 772.500,00 (setecentos e setenta e dois mil e quinhentos reais). Piraquara, 26 de fevereiro de 2020. Marcus Maurício de Souza Tesseroli - Prefeito Municipal.

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019

Objeto: O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 03 (Proposta Preço), referente à Tomada de Preço, acima citada, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana - PlanMob do Município de Piraquara, conforme especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, será realizada no dia 03 de março de 2020, às 14h00, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara-PR.

Piraquara, 26 de fevereiro de 2020.
EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente de Licitações

gov.br/portal/contato e e-mail lista@gov.br e e-mail lista@gov.br
e Telefons: (43) 3553-1633/1638 Nova América da Colina, 27 de fevereiro de
2020, Leandro Perez de Oliveira, Pregoeiro Municipal.

16134/2020

Nova Santa Barbara

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de município de Nova Santa Barbara - PR.

Preço máximo: R\$ 855.964,62 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Informações Complementares: poder ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara, sito a Rua Waldredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3766-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Barbara, 27/02/2020
Mônica Maria Poença Martins da Conceição
Pregoeira
Portaria nº 005/2020

16267/2020

Nova Tebas

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão na Forma Presencial nº 009/2020
Preliminar Licitação nº 029/2020

O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que concerne, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS/EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE MAIS MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DE TODOS OS RÊDIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE TODOS OS RÊDIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, E TAMBÉM EVENTUAIS CONTRAÇÕES DE PEQUENO PORTE QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS

DATA DE ABERTURA: 12 de março de 2020, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

VALOR TOTAL: R\$ 683.180,72 (seiscentos e oitenta e três mil cento e oitenta e sete reais e dois centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis para download no site www.novatebas.pr.gov.br, na aba processos licitatórios, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, sito a Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro, em Nova Tebas - Paraná, Fone: (42) 3643-1109, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h15min às 17h00min.

Nova Tebas, 27 de fevereiro de 2020
ENFER. CLODOPALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR

16477/2020

Peabiru

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019
Contratada: MUNICÍPIO DE PEABIRU
Contratada: ZACARIAS VEÍCULOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO (LOTE 01) - SAM 49 - SEDU/ PARANACIDADE

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura.

Valor Total: R\$ 82.900,00 (oventa e dois mil e novecentos reais)

Data: 26 de fevereiro de 2020.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019
Contratada: MUNICÍPIO DE PEABIRU
Contratada: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP (LOTE 02) - SAM 49 - SEDU/ PARANACIDADE

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura.
Valor Total: R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais).

165964/2020

Petrola

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020-PRP

O MUNICÍPIO DE PEROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global, para execução de pavimentação asfáltica em 1 DUQ da Estrada Gavea e Estrada Corvoado, com recursos provenientes do Secretariado de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná-DEF-PR, e o Município de Petrola, Estado do Paraná.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço-Empritada Global.
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 17 de março de 2020, às 14h00min.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Petrola, sito na Avenida Dona Petrola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Petrola, Estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8666/93 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.petrola.pr.gov.br>, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (41) 3636-8300, de Segunda a Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Petrola-PR, 20 de fevereiro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

15394/2020

Pinhão

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHÃO Nº 002/2020

A presente licitação tem por objeto a SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MELHORIAS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ERONI FERREIRA DOS SANTOS, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, conforme especificações constantes em edital.

Disponibilidade do edital: de 28/02/2020 até 17/03/2020.
Informações através do fone: (42) 3677-8431.
E-mail: compraspinhao@gmail.com

Protocolo dos envelopes: até as 09h00min do dia 17/03/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

Abertura da licitação: às 09h00min do dia 17/03/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.
Parecer Jurídico nº 040/2020 - Waldir Figueiredo Raccanelli - OAB/PR 39.504
Pinhão, 27 de fevereiro de 2020.

Odr Antonio Grande
Prefeito

16070/2020

Piraquara

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 58.624/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA O PROCESSO Nº 58.624/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2019, de contratação da empresa BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91, que tem por objeto o credenciamento de instituições bancárias, autorizadas a emitir cheques, taxas diversas e demais receitas públicas, através do Banco Central, para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, contribuição de melhoria, taxas diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município, sob valor de R\$ 772.500,00 (setecentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).
Piraquara, 26 de fevereiro de 2020.
Marcus Maurício de Souza Tessierli - Prefeito Municipal.

Nova Santa Bárbara - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 4/2020

Objeto: Aquisição de grade niveladora e carreta metálica referente ao Convênio nº 872523/2018/MAPA. Tipo Menor preço, por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 13/03/2020, por meio do Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG - 985457. Preço Máximo: R\$ 43.166,00 (quarenta e três mil, cento e sessenta e seis reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sítio à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8100; ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 27/02/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Concelção
Pregoeira - Portaria nº 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020 - SRP

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara - PR.

Tipo: Menor Preço Por Lote (Menor Taxa Administrativa ou Maior Percentual de Desconto). Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 16/03/2020.

Início do Pregão: Dia 16/03/2020, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 855.964,62 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sítio à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 27/02/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Concelção
Pregoeira - Portaria nº 005/2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2019.

REF.: Dispensa de Licitação n.º 7/2019.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa SICOK SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.422.724/0001-87, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 499 - CEP: 86225000, Santa Cecília do Pavão/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do website da Prefeitura Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 12 (doze) meses do prazo original, ou seja, até 26/02/2021.

REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO: Em 7,8223%, o valor mensal passará de R\$ 493,76 (quatrocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), para R\$ 532,38 (quinhentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), totalizando R\$ 6.388,56 (seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

SECRETARIA: Secretaria de Administração.

RECURSOS: Secretaria de Administração.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 27/02/2020.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2019 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 - PMNSB

OBJETO - Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

VALIDADE DA ATA: De 30/05/2019 a 29/05/2020.

BENEFICIÁRIA DA ATA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22

Avenida Madre Leônia Millto, 615 sala 603 - CEP: 86050270 - BAIRRO: Bela Sulça, Londrina/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITEMS	Lote	Nº	Código do produto/serviço	Descrição de produto/serviço	Médicos indicados para prestação dos serviços	Unidade e 59	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
Lote 001	1	5863	PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara. Aos sábados, domingo e feriados (horário de entrada e saída a combinar).	Daniel Ricardo Arantes Torres e Ana Paula de Oliveira Silva	LN	118,00	1.210,00	142.780,00	
LOTE: 001 - 2	4972		Prestação de serviços como médico clínico geral para atendimento de segunda a sexta das 19:00h as 22:00h	Daniel Ricardo Arantes Torres e Ana Paula de Oliveira Silva	MESE	12,00	10.960,00	131.400,00	
TOTAL									274.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

88

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020 - SRP

Processo Administrativo n.º 6/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial , CNPJ 05.340.639/0001-30, Rua Açú 47, Alphaville, Campinas-SP retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail editais@primebeneficios.com.br ou pelo tel/ fax 19-35187021.

Campinas, aos 27/02/2020.

05.340.639/0001-30
I.E: 023.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calleada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-070
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

Daniela Moraes da Silva

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020 - SRP Processo Administrativo n.º 6/2020 Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR.

Empresa: BOEING & ROCHA LTDA - EPP	
C.N.P.J: 05.406.668/0001-57	
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 1284, CENTRO PALMITAL - PR	
Tefefone: 42 36571534	Fax:
E-mail: suporte@boeingrocha.com.br ou silvia@boeingrocha.com.br	Contato: SILVIA
Cidade/Estado: PALMITAL/PR	Data da Solicitação: 28/02/2020

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Palmital, 28 de Fevereiro de 2020.

CNPJ 05.406.668/0001 57

Boeing & Rocha Ltda.

Rua XV de novembro, 1284 - Centro
CEP 85270-000 Palmital - Parana

BOEING & ROCHA LTDA – EPP.

Paulo Rocha

Sócio Administrador

RG. 1.165.993-4 SSP/PR

CPF. 189.216.989-49

ESCLARECIMENTOS PREGÃO PRESENCIAL 05/2020

2 mensagens

Xerxes Adriano Odin Santos Rocha <xerxes.rocha@valecard.com.br>
Para: licitacao@nsb.pr.gov.br

9 de março de 2020 17:56

Prezados, bom dia!

A empresa Trivale Administração LTDA, com vistas a melhor se preparar para o Pregão Presencial nº 05/2020, vem requerer resposta aos seguintes questionamentos:

3.2. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação: Número de identificação do cartão;

Questionamento: Sr (a) Pregoeiro (a) para a transação de Orçamento não será utilizado cartão magnético. A transação ocorrerá de forma online do sistema, trazendo a mesma segurança da informação, uma que a manutenção só é finalizada mediante a inserção da matrícula e senha do motorista. Todos os fluxos desde a entrada do veículo na oficina, Orçamento, Ordem de Serviço, execução, passarão pela conferência dos dados e aprovação do gestor e aprovadores antes dessa finalização. Dessa forma atendemos a necessidade?

4.14. Os estabelecimentos da rede credenciada da Beneficiária da Ata deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

Questionamento: Sr (a) Pregoeiro (a) como não há a necessidade de utilização de cartão para a transação de orçamento que ocorre de forma online, não haverá a impressão do comprovante. Todos dados da transação poderão ser consultados através dos relatórios disponíveis no sistema, inclusive para a exportação. Dessa forma atendemos a necessidade?

Sr(a) Pregoeiro(a), a prefeitura possui, ou já possuiu, contrato com alguma empresa para prestação de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva para os veículos e máquinas pertencentes a frota do município?

Se a resposta for afirmativa, qual seria a empresa e a taxa de administração praticada durante o contrato?

At.te,

Xerxes Rocha
Analista de Licitações - Mercado Público
(34) 3293-2212

**ESCLARECIMENTO 1****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020**

Foi encaminhada mensagem eletrônica solicitando esclarecimentos acerca do Edital de Pregão Presencial n.º 5/2020, que tem por objeto a Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR, nos termos seguintes:

A empresa Trivale Administração LTDA, com vistas a melhor se preparar para o Pregão Presencial nº 05/2020, vem requerer resposta aos seguintes questionamentos:

3.2. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação: Número de identificação do cartão;

Questionamento: Sr (a) Pregoeiro (a) para a transação de Orçamento não será utilizado cartão magnético. A transação ocorrerá de forma online do sistema, trazendo a mesma segurança da informação, uma que a manutenção só é finalizada mediante a inserção da matrícula e senha do motorista. Todos os fluxos desde a entrada do veículo na oficina, Orçamento, Ordem de Serviço, execução, passarão pela conferência dos dados e aprovação do gestor e aprovadores antes dessa finalização. Dessa forma atendemos a necessidade?

Resposta: Sim, atendem.

4.14. Os estabelecimentos da rede credenciada da Beneficiária da Ata deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

Questionamento: Sr (a) Pregoeiro (a) como não há a necessidade de utilização de cartão para a transação de orçamento que ocorre de forma online, não haverá a impressão do comprovante. Todos dados da transação poderão ser consultados através dos relatórios disponíveis no sistema, inclusive para a exportação. Dessa forma atendemos a necessidade?



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

92

Resposta: Sim, atendem.

Sr(a) Pregoeiro(a), a prefeitura possui, ou já possuiu, contrato com alguma empresa para prestação de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva para os veículos e máquinas pertencentes a frota do município?

Se a resposta for afirmativa, qual seria a empresa e a taxa de administração praticada durante o contrato?

Resposta: Não houve contratações anteriores do objeto deste pregão.

Diante do exposto, **esclarecem-se os questionamentos**, mantendo-se inalterado o Edital.

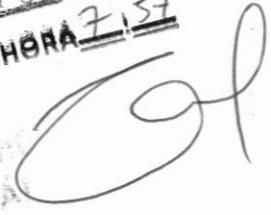
O inteiro teor do presente pedido de esclarecimentos ao edital de Pregão Presencial SRP n.º 5/2020 será disponibilizado no site do Município de Nova Santa Bárbara, www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento, para ciência de todos os interessados.

Nova Santa Bárbara, 10 de março de 2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Pregoeira
Portaria n.º 005/2020

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA / PR.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA SANTA BÁRBARA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROTOCOLO Nº 13 / 2020
DATA: 11 / 03 / 2020 HORA 7:57



IMPUGNAÇÃO - com fulcro no artigo 41, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.,
com sede à Calçada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville -
Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06541-078, e-mail: licitacao@primebeneficios.com.br, por
intermédio de seu procurador subscrito *in fine*, vem, respeitosamente, nos termos do §2º
do Artigo 41 da Lei 8.666/93, IMPUGNAR O EDITAL, consoante motivos a seguir
determinados:

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Considerando que a IMPUGNANTE é uma empresa que exerce a atividade compatível com o objeto da licitação e, portanto, pretensa licitante, o prazo para impugnação é de até o 2º dia útil que antecede a abertura das propostas, conforme § 2º do art. 41 da lei n.º 8.666/93:

Art. 41 . (omissis)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

A contagem dos prazos nos processos licitatórios e nos contratos administrativos está disciplinada no artigo 110 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade. (grifo nosso)

Tal regra é utilizada para as contagens de prazo reverso, também conhecida como contagem regressiva, como é o caso da impugnação dos editais, cujo prazo é de 2 (dois) dias úteis antes do certame, (inciso II do artigo 41 da Lei 8.666/1993, para as licitantes, nas modalidades tradicionais, e artigo 12 do Decreto 3.555/2000, para qualquer pessoa, no pregão).

Esse tema foi bem apresentado no Acórdão nº 2.625/2008 - TCU - Plenário, cujo relator foi o Ministro Raimundo Carreiro, que assim assevera:

"1.1.4. Todavia, cabem três ressalvas em relação à resposta da Caixa.

1.1.4.1. A primeira acerca da contagem legal dos prazos. No caso, o dia de início da contagem regressiva, a ser desconsiderado nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666/93, foi o dia 11/7/2008. O primeiro dia útil foi o dia 10/7/2008. E o segundo dia útil, prazo limite para impugnação do edital, foi o dia 9/7/2008. Assim, equivoca-se a Caixa quando alega que "considerou de bom tom estender

este prazo até as 08hs do dia 09/07", uma vez que a lei estabelece a contagem dos prazos em dias, e não em horas."

Naquele caso da Caixa, reportado no Acórdão citado, a licitação aconteceu no dia 11/07/2008 e a impugnação poderia ser apresentada, a qualquer hora do expediente, no dia 09/07/2008, que é o segundo dia antes da licitação, como determina a contagem de prazo do artigo 110 da Lei 8.666/1993.

Não há distinção na regra de contagem de prazos para frente com relação à contagem regressiva na lei de licitações, nem no Código Civil, cuja regra é idêntica à adotada nos certames licitatórios. Assim é o teor do artigo 132 da Lei 10.406/2002 (Código Civil):

*Art. 132. Salvo disposição legal ou convencional em contrário, computam-se os prazos, excluído o dia do começo, e incluído o do vencimento.
§ 1º Se o dia do vencimento cair em feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.*

Em suma, independentemente de a contagem dos prazos ser para frente ou para trás, exclui-se o primeiro, que é dia do evento, publicação ou ato de origem da contagem e inclui-se o último que é o dia em que pode ser executado o objeto da contagem do prazo. Se não houver indicação de que os dias são úteis, a contagem deve ser feita em dias corridos, no entanto, jamais começará ou terminará um prazo em dia que não houver expediente na Administração.

Desta feita, é de se assinalar que a presente insurreição encontra-se TEMPESTIVA, uma vez que protocolada com 2 (dois) dias úteis anteriores a data da abertura da licitação, conforme quadro ilustrativo abaixo:

Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Segunda
13/02/20	09/03/20	10/03/20	11/03/20	12/03/20
2º dia útil Término da contagem <u>Inclui-se este dia.</u>	1º dia útil			Abertura das propostas Início da contagem <u>Exclui-se este dia</u>

II - DO PRAZO PARA RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO

Como regra, a impugnação ao edital não tem efeito suspensivo em relação à realização do certame. Mas, é obrigação da comissão de licitação respondê-la, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua interposição junto à Administração Pública, como determina o art. 12, §1º do Decreto 3.555/2000:

“Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.”

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

Dessa forma, a comissão de licitação deverá apresentar resposta, no máximo 24 horas após o recebimento da impugnação, sob pena de invalidação do certame, pois, diante do silêncio restará inviável a formulação adequada e satisfatória das propostas. Isso por que o silêncio injustificado da Administração Pública caracteriza omissão abusiva, pois, além de restringir a competitividade do certame, ainda ofende o interesse público, pois afronta o Princípio Constitucional da Publicidade, cuja finalidade é atribuir transparência e permitir o controle e fiscalização do Estado por toda à coletividade.

III - DOS FATOS E DAS RAZÕES

Está prevista para o dia 16/03/2020 as 14:00 horas, a abertura do Pregão Presencial n.º 05/2020 - SRP, para o seguinte objeto:

“REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara - PR, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.”

Em detida análise ao edital contactou-se **irregularidades insanáveis**, as quais maculam de forma cabal os Princípios norteadores da licitação, fazendo com que recaia sobre o processo uma nulidade absoluta, pois restringem a participação de potenciais licitantes, frustrando os princípios da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

PONTO 01 – DA AUSÊNCIA DE MINUTA DO CONTRATO

O edital é taxativo ao informar que não será emitido Contrato para contratação de SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, conforme cláusula

15.1. Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;*
- b) as Propostas de Preços;*
- c) as Notas de Empenho e;*
- d) a Ata de Registro de Preços.*

Interessante que no edital consta a fundamentação para a dispensa (ilegal) do Contrato, porém, não a observa em sua integralidade.

Isso porque somente pode dispensar o "termo de contrato" nos caso de compra, e desde que não resulte obrigações futuras.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

[...]

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Veja que no presente caso não está presente nenhum dos requisitos acima, pois trata-se de prestação de serviços (e não aquisição), bem como terá obrigações futuras, ou seja, nos 12 (doze) meses de prestação dos serviços.

A lei de licitações n.º 8.666/93 traz as definições utilizadas, as quais seguem citadas abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;